



**INSTITUTO
FEDERAL**

Roraima

Reitoria

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS** 5

EDIÇÃO N.º 54/2018

Unidade: Reitoria

Publicado em 19 de setembro de 2018

Atos do Conselho Superior



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Michel Miguel Temer Elias Lulia

Ministro da Educação: Rossieli Soares da Silva

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica: Romero Portella Raposo Filho

Reitora do IFRR: Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Pró-Reitora de Administração: Regina Ferreira Lopes

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Diogo Saul Silva Santos

Pró-Reitora de Ensino: Sandra Grützmacher

Pró-Reitor de Extensão: Nadson Castro dos Reis

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Fabiana Letícia Sbaraini

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Eliezer Nunes Silva

Diretor-Geral do *Campus* Amajari: George Sterfson Barros

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Maria Aparecida Alves de Medeiros

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Leila Ghedin

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 395/CONSELHO SUPERIOR	5
RESOLUÇÃO N.º 396/CONSELHO SUPERIOR	14



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 395/CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

**APROVA O REGIMENTO DO
USO DO NOME SOCIAL
ADOTADO POR TRAVESTIS E
TRANSEXUAIS NO ÂMBITO
DO INSTITUTO FEDERAL DE
RORAIMA.**

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parecer da Conselheira Relatora, constante no Processo n.º 23231.000606.2017-83 e a decisão do colegiado tomada na 57.^a sessão plenária realizada em 6 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regimento do uso do nome social adotado por travestis e transexuais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, conforme o anexo desta resolução.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2018.

FABIANA LETÍCIA SBARAINI
Presidente em exercício
Portaria n.º 1431/GR/2018

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 54/2018
Publicado em 19 de Setembro, de 2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 395/CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE
SETEMBRO DE 2018.**

**REGULAMENTO DO USO DO NOME SOCIAL ADOTADO POR TRAVESTIS E
TRANSEXUAIS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR)**

CAPÍTULO I

DO NOME SOCIAL

Art.1º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), considerando a Portaria N° 1.612, de 18 de janeiro de 2011, a Resolução N° 12, de 16 de janeiro de 2015, o Decreto N° 8.727, de 28 de abril de 2016, e a Resolução N° 1, de 19 de janeiro de 2018, vem assegurar às pessoas transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito do IFRR.

Art.2º Nome Social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro não reflete a identidade de gênero.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art.3º Entende-se por identidade de gênero: dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

Art. 4º Entende-se por agnome: parte do nome de um indivíduo que o diferencia de seus homônimos. Exemplo: Júnior, Filho, Neto, Sobrinho.

§1º - A pessoa tem garantido o direito à utilização de todos os espaços segregados por gênero de acordo com sua identidade de gênero.

§2º - Entende-se por espaços segregados por gênero inclusive toaletes, vestiários e qualquer área segregável por gênero que vier a surgir.

Art.5º O nome social poderá diferir do nome de registro no prenome e agnome, permanecendo inalterados os sobrenomes.

CAPÍTULO II

DO USO DO NOME SOCIAL POR SERVIDORES

Art.6º Para servidores em geral do IFRR, o direito de uso do nome social será exercido em consoante o expresso na Portaria nº 233/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 54/2018
Publicado em 19 de Setembro, de 2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art.7º A solicitação de inclusão ou a retirada do nome social deverá ser feita mediante requerimento (Anexo I), a ser registrado na Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), que assegurará o direito ao uso do nome social nas seguintes situações:

I – cadastro de dados e informações de uso social;

II – comunicações internas;

III – endereço de correio eletrônico;

IV – identificação funcional – crachás;

V – lista de ramais;

VI – nome de usuário em Sistemas de informação.

Parágrafo Único. Referente ao inciso IV, o nome social deverá constar na parte frontal do documento de identificação funcional; já o nome de registro civil, no verso da identificação tipo crachá, que é opcional.

CAPÍTULO III

DO USO DO NOME SOCIAL POR ESTUDANTES

Art.8º Todos os estudantes em atividade de ensino, pesquisa e extensão, que se enquadrarem na situação prevista neste Regulamento, poderão solicitar a inclusão ou a retirada do nome social durante sua atividade no âmbito do IFRR.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

§1º Para solicitação de inclusão ou retirada do nome social, o estudante deverá preencher o requerimento, conforme Anexo I, e entregar no setor de Registro Acadêmico para ser registrado no sistema.

§2º Nos casos de menores de dezoito anos, a inclusão ou a retirada do nome social deverá ser requerida pelos representantes legais ou decisão judicial documentada em conformidade com o disposto no artigo 1.690, do Código Civil, e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.9º O nome social será o único a ser exibido em documentos internos, tais como diários de classe, cadastros, carteiras de identificação estudantil, endereços eletrônicos, formulários, listas de presença, divulgação de notas e resultados de editais, sejam eles impressos ou emitidos eletronicamente pelos sistemas de registros e controle acadêmico de qualquer atividade e unidade do IFRR, conforme solicitação por escrito do requerente.

§1º O nome social deverá constar na parte frontal do crachá de identificação do estudante.

§2º Garante-se ao estudante o direito de sempre ser chamado pelo nome social oralmente, sem menção ao nome civil, inclusive na frequência de classe e em solenidades como colação de grau, defesa de monografia, dissertação, tese, entrega de certificados e eventos similares.

Art.10 Histórico escolar, certificados, certidões, atas de reuniões e defesas, diplomas de conclusão e demais documentos oficiais referentes à conclusão do curso e à colação de grau, com efeitos oficiais ao IFRR, serão emitidos apenas com o nome do registro civil.

Art.11 O estudante deverá ser tratado pelos agentes públicos pelo nome social que constará de atos escritos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

CAPÍTULO IV

DO USO DO NOME SOCIAL POR COLABORADORES DO IFRR

Art.12 As empresas contratadas pelo IFRR deverão submeter-se ao cumprimento da Portaria n.º 1.612, de 18 de novembro de 2011, e suas alterações, assim como as demais regulamentações e normas internas que regulam a utilização do nome social no âmbito do IFRR. Assegura-se, assim, o direito ao uso do nome social nas seguintes situações:

- I – cadastro de dados e informações de uso social;
- II – comunicações internas;
- III – endereço de correio eletrônico;
- IV – identificação funcional – crachás;
- V – lista de ramais;
- VI – nome de usuário em Sistemas de informação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13 O nome social será o único a ser exibido em documentos internos, sejam eles impressos ou emitidos eletronicamente pelos sistemas de registros e controle de qualquer atividade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art.14 O colaborador deverá ser tratado pelos agentes públicos pelo nome social que constará de atos escritos.

Art.15 Documentos oficiais visando à comunicação externa ao IFRR serão emitidos apenas com o nome de registro civil.

Art.16 Os casos omissos serão analisados preferencialmente pelo Comitê de Inclusão ou por uma comissão instituída pela Reitoria do IFRR, composta por servidores de todas as unidades.

Art.17 Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Superior.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO OU RETIRADA DO NOME SOCIAL

SOLICITANTE: () Servidor () Estudante

1. NOME SOCIAL: _____		
2. SOLICITAÇÃO: () INCLUSÃO DO NOME SOCIAL () RETIRADA DO NOME SOCIAL Nos e/ou dos documentos de uso interno do IFRR (Documentos Gerais, Diários de Classe, cadastros, carteiras de identificação estudantil/ funcional, endereços eletrônicos, formulários, listas de presença, divulgação de notas e resultados de editais, tanto impressos como emitidos eletronicamente por sistemas de registro e controle).		
3. NOME DE REGISTRO CIVIL (campo obrigatório) (anexar cópia do RG): _____ _____		
4. NACIONALIDADE (campo obrigatório):	5. ORIENTAÇÃO SEXUAL:	
6. ESTADO CIVIL:	7. IDADE:	8. COR/ RAÇA/ ETNIA:
9. CURSO:	10. LOTAÇÃO (se servidor/ colaborador)	11. ANO DE INGRESSO:
12. MATRÍCULA/ SIAPE (campo obrigatório):	13. TELEFONE (campo obrigatório):	
14. E-MAIL (campo obrigatório):		
15. Análise e Deferimento/Indeferimento do Pedido de Solicitação de inclusão do NOME SOCIAL:		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Boa Vista, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Requerente

Representante Legal (Apenas para candidato menor de 18 anos)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

RESOLUÇÃO N.º 396/CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

**APROVA AD REFERENDUM A
ALTERAÇÃO DAS TABELAS
DE GRATIFICAÇÕES POR
ENCARGOS DE CURSOS,
CONCURSOS E PROCESSOS
SELETIVOS, ANEXAS À
RESOLUÇÃO N.º
193/CONSUP/2015.**

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando Memo. n.º 191/2018 – DGP/GAB/IFRR, e a Portaria N.º 4.181/MPDG, de 16 de abril de 2018 constante no Processo n.º 23231.000366.2018-06,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar *Ad referendum* do Conselho Superior, a alteração das tabelas de gratificações por encargos de cursos, concursos e processos seletivos, anexas à Resolução n.º 193/CONSUP/2015, conforme anexo desta resolução.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2018.

FABIANA LETÍCIA SBARAINI
Presidente em exercício
Portaria n.º 1431/GR/2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 396/CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

TABELAS DE GRATIFICAÇÕES POR ENCARGO DE CURSOS, CONCURSO E PROCESSOS SELETIVOS

VALOR FINANCEIRO DE REFERÊNCIA:

Maior vencimento básico da Administração Pública Federal (cargo de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Auditor-Fiscal do Trabalho): R\$ 26.127,87 (vinte e seis mil, cento e vinte sete reais e oitenta e sete centavos).

Todos os valores de gratificação são indexados por percentuais do maior vencimento básico da Administração Pública Federal.

Tabela I – Atividades previstas no inciso I: Instrutoria em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

Atividade	Referência	Percentual do Maior Vencimento Básico (por hora)	Gratificação por Referência (R\$)
Instrutoria em curso de formação de carreiras	Hora (1 hora)	0,5500%	143,70
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	Hora (1 hora)	0,5500%	143,70
Instrutoria em curso de treinamento	Hora (1 hora)	0,3625%	94,71
Tutoria em curso à distância	Hora (1 hora)	0,3625%	94,71



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Instrutoria em curso gerencial	Hora (1 hora)	0,5500%	143,70
Instrutoria em curso de pós-graduação	Hora (1 hora)	0,5500%	143,70
Orientação de monografia	Orientando (20 horas)	0,2888%	1.509,15
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	Hora (1 hora)	0,1875%	48,99
Coordenação técnica pedagógica	Hora (1 hora)	0,3625%	94,71
Elaboração de material didático	Hora (1 hora) (*)	0,3625%	94,71
Elaboração de material multimídia para curso à distância	Hora (1 hora) (*)	0,3625%	94,71
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	Hora (1 hora)	0,5500%	143,70

Observação:

(*) Será considerado, para efeito de pagamento de elaboração de material didático, 50% da carga-horária da disciplina. Este valor não será pago para disciplinas na qual o servidor já tenha recebido a gratificação relativa à instrutoria



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 396/CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

TABELA II – Atividade prevista no inciso II: Participação em banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou julgamento de recursos intentados por candidatos em concursos.

Atividade	Referência	Percentual do Maior Vencimento Básico (por hora)	Gratificação por Referência (R\$) (**)
Exame oral	Candidato (01 hora)	0,5125%	133,91
Análise curricular	Candidato (01 hora)	0,3000%	78,38
Correção de prova discursiva	Questão por candidato (15 minutos)	0,2888%	18,86
Elaboração de questão de prova	Questão (01 hora)	0,5500%	143,70
Julgamento de recurso	Questão por candidato (30 minutos)	0,5500%	71,85
Prova prática e/ou de Títulos	Candidato (01 hora)	0,4375%	114,31

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 54/2018
Publicado em 19 de Setembro, de 2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Análise crítica de questão de prova	Questão (15 minutos)	0,5500%	35,93
Julgamento de concurso de monografia	Candidato (01 hora)	0,5500%	143,70

Observações:

(*) O julgamento de recurso intentado a Provas Escritas, será pago por questão, e somente em casos excepcionais e devidamente justificados, quando julgado por profissional alheio à elaboração. O julgamento de recurso em Provas de Título e Prática será pago a todos os membros da banca, por candidato.

(**) O valor da gratificação por tipo de concurso obedecerá aos seguintes percentuais relativos à gratificação de referência: concurso para seleção de servidores = 100% (cem por cento); concursos para seleção de alunos para cursos de nível superior = 90% (noventa por cento); concursos para seleção de alunos para curso de nível médio = 80% (oitenta por cento).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 396/CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

TABELA III – Atividades prevista no inciso III: Logística de preparação e de realização de cursos ou concursos – planejamento, coordenação, supervisão e execução.

Atividade	Referência (*)	Percentual do Maior Vencimento Básico (por hora)	Gratificação por Hora (R\$)	Funções Típicas da Atividade	Exemplos de Funções Típicas em Concursos	Exemplos de Funções Típicas em Cursos
Planejamento	Evento e Complexidade (horas)	0,3000%	78,38	Planejamento e coordenação geral da preparação e realização do evento	Presidência e vice presidência da comissão	Planejamento e elaboração do projeto do curso
Coordenação	Evento e Complexidade	0,3000%	78,38	Coordenação de atividades estratégicas na preparação e realização do	Elaboração e revisão de provas, processamento de dados, coordenação de	Coordenação acadêmica

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 54/2018
Publicado em 19 de Setembro, de 2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

	(horas)			evento	prova de desempenho, prática e títulos e etc.	do curso
Supervisão	Evento e Complexidade (horas)	0,2250%	58,79	Supervisão de atividades estratégicas para a preparação e realização do evento	Empacotamento e armazenamento de provas, supervisão de prova de desempenho, prática e títulos e etc.	Supervisão pedagógica do curso
Execução	Evento e Complexidade (horas)	0,1875%	48,99	Execução de atividades operacionais para a realização do evento	Serviços de gráfica, segurança, limpeza, manutenção, organização de evento etc.	Secretaria do curso

Observação:

(*) O número de horas de trabalho será estabelecido pela Tabela V, em função do tipo de evento e da complexidade, de acordo com os critérios definidos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 396/CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

TABELA IV – Atividades previstas no inciso IV: Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de concursos.

Atividade	Referência por dia de atividade	Percentual do Maior Vencimento Básico (por hora)	Gratificação por Referência (R\$)	Funções Típicas da Atividade	Exemplos de Funções Típicas em Concursos
Fiscalização	Evento (06 horas)	0,1313%	205,84	Execução da Aplicação do concurso	Fiscais de sala, corredor, banheiro e apoio.
Supervisão	Evento (12 horas)	0,3000%	940,60	Supervisão de Atividades Estratégicas na aplicação do concurso	Coordenação ou vice-coordenação de local.